PROJETO DE LEI Nº 40 /2024, 15 DE ABRIL DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 887
DATA: 07 MAIO 2023 HORA: 10:31
Carimbo / Assinatura

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DR. ANTÔNIO LUIZ LEITÃO BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova,** e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Lei de Utilidade Pública Municipal a ´´**ASSOCIAÇÃO DR. ANTÔNIO LUIZ LEITÃO BRITO** ´´, fundação privada, instituição sem fins lucrativos, constituída em 02/12/2022, e inscrita no CNPJ sob nº **48.962.023/0001-03**, com sede e foro na cidade de Gurupi Estado do Tocantins, estabelecida na Rua Adelmo Aires Negri, Nº1560, Setor Centro, CEP: 77405-080, realizando trabalhos sociais em defesa de direitos sociais, voltados ao esporte à cultura e à arte, considerados de interesse social no município de Gurupi/TO.

Art. 2º. A lei utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Gurupi/TO, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

DÉBORA RIBEIRO
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir a ´´ **ASSOCIAÇÃO DR. ANTÔNIO LUIZ LEITÃO BRITO** ´´, constituída em 02/12/2022, e inscrita no CNPJ sob nº **48.962.023/0001-03,** o título de "utilidade pública", pois a mesma atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos e documentos das Pessoas Jurídicas, sem fins pecuniários ou lucrativos, e também por se encontrar funcionando de forma regular, atuando sob a égide do serviço desinteressado à coletividade Gurupiense.

A Associação tem por finalidade oferecer direitos sociais, ao esporte à cultura e à arte a população Gurupiense, ofertando, aulas de futebol e recreação a crianças carentes, doações de cestas básicas, roupas, palestras, cursos profissionalizantes, reforço escolar, atendimentos a saúde e demais ajuda a comunidade.

Por isso, o reconhecimento de utilidade pública aqui requerido, caso acatado por esta Casa de leis, constituirá, indubitavelmente, em merecido reconhecimento e incentivo à Instituição pelas atividades desenvolvidas pela entidade, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que de forma abnegada, não medem esforços na execução do árduo trabalho a que a Instituição se propôs a realizar junto a sociedade.

É a justificativa.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

DÉBORA RIBEIRO
Vereadora

ASSOCIAÇÃO DR. ANTÔNIO LUIZ LEITÃO BRITO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A Associação Dr. Antônio Luiz Leitão Brito, fundada em 02 de dezembro de 2022 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Gurupi - TO, Estado do Tocantins , rua Adelmo Aires Negre, n.1560, Setor Centro, CEP 77405-080 e foro em Gurupi – TO.

Art. 2º - A Associação sem fins lucrativos, tem por finalidade e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o esporte, a saúde, o desenvolvimento social, educacional e cultural da comunidade gurupiense e do estado do Tocantins.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:
1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas assembleias gerais.
Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Digitalizado com CamScanner

Art. 9º – São deveres dos associados:
I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as determinações da Diretoria.
Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 11 - Poderão se a associar à entidade as pessoas ou personalidade relacionadas ao ideal e valores da associação
§ 1°. Será desfiliado o associado que:
a) deixar de cumprir sua obrigação estatutária para com a associação;
b) praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno:
c) não cumprir, sem justificativa, as resoluções oriundas da diretoria executiva.
§ 2°. A Decisão da diretoria será comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis;
§ 3°. Será facultada a filiação de pessoas ou personalidades mesmo quando comprovadamente estiverem fora do perímetro de abrangência da associação;
§ 4°. O associado aceito na condição prevista no parágrafo anterior fica impossibilitado de votar ou ocupar cargos na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Associação será administrada por:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria; e
III – Conselho Fiscal.

Art. 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 – Compete à Assembleia Geral:
I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – destituir os administradores;
III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
V – conceder o título de associado benemérito e honorário por

Digitalizado com CamScanner

proposta da diretoria;
VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
VIII – aprovar as contas;
IX – aprovar o regimento interno.

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I – pelo presidente da Diretoria;
II – pela Diretoria;
III – pelo Conselho Fiscal;
IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias. Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (02) dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 – Compete à Diretoria:
I – elaborar e executar programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV – contratar e demitir funcionários;
V – convocar a assembleia geral;

Digitalizado com CamScanner

Art. 20 – A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 vez ao mês, sendo a data fixada a última sexta-feira do mês. Salvo quando haver necessidade de convocação extraordinária.

Art. 21 – Compete ao Presidente:
I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – convocar e presidir a Assembleia Geral:
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 – Compete o Primeiro Secretário:
I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:
I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Digitalizado com CamScanner

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:
I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por (3) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar os livros de escrituração da entidade;
II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (3) três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32 – O patrimônio da Associação será constituído :
a) contribuições, rendas eventuais, doações e legados;
b) bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.
c) subvenção e auxílio estabelecido pelo poder público;
§ 1° Nenhum bem da associação será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da direção executiva.

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Guaraí-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

Digitalizado com CamScanner

§ 2° No caso do parágrafo anterior, o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da associação.

Art. 33 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 02/12/2022.

Gurupi, em 07 de dezembro de 2022.

HIGOR BONFIM DE ALMEIDA ALVES

MAYKON VILANY S. BARROS GOULART
10.372 OAB/TO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep 77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351 2226 / 3312 7740

Nº SELO(S): 128785AAA760847-XDF
CONSULTE EM HTTPS / GISE.TJTO.JUS.BR Gise/qr
Reconheço por Autentic dado a assinatura de HIGOR BONFIM DE ALMEIDA ALVES dou fé
Gurupi-TO, 08/12/2022
Emol.: R$2.91 TFJ: R$0.87 FUNC: R$0.87 ISS: R$0.15 Total: R$4.44

DAGMAR PEREIRA BATISTA - 1ª Notária Substituta

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep 77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351 2226 / 3312 7740

Nº SELO(S): 128785AAA760852-STN
CONSULTE EM HTTPS / GISE.TJTO.JUS.BR Gise/qr
Reconheço por Semelhança a assinatura de MAYKON VILANY SANTOS BARROS GOULART dou fé
Gurupi-TO, 08/12/2022
Emol.: R$5.82 TFJ: R$1.62 FUNC: R$1.14 ISS: R$0.29 Total: R$8.87

DAGMAR PEREIRA BATISTA - 1ª Notária Substituta

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP: 77402-070 - Fone: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 16.753 e registrado sob o nº 2.619. Dou fé. GURUPI -TO 13/12/2022.

Emolumentos: R$ 116,83 Tx. Jud.: R$ 29,15 FUNCIVIL: R$ 13,75
Total: R$ 159,73
Selo Digital: 129346AAA484176-UKZ

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

Digitalizado com CamScanner

Ata de Fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse de diretoria e do conselho fiscal da Associação Dr. Antônio Luiz Leitão Brito.

Assembleia Geral para criação da associação Dr. Antônio Luiz Leitão Brito, realizada às 08 horas do dia dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois , em primeira convocação, em sua sede provisória na rua Adelmo Aires Negre, n.1560, Setor Centro, CEP 77405-080, Gurupi - TO. Nesta data as pessoas que compareceram à reunião, denominadas FUNDADORES se reuniram com o intuito de deliberar a FUNDAÇÃO, como de fato fundada fica, a presente Associação, que se denominará Associação Dr. Antônio Luiz Leitão Brito com sede provisória rua Adelmo Aires Negre, n.1560, Setor Centro, CEP 77405-080, Gurupi – TO. Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr.Higor Bonfim de Almeida Alves e para secretariar a Srta. Caroline Oliveira Lima Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da reunião que é a seguinte: a) Fundação da Associação; b) Aprovação do Estatuto; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de dois mil e vinte dois a dois mil e vinte e quatro. Já tendo sido fundada a Associação, o próximo item da pauta foi posto em discussão APROVAÇÃO DO ESTATUTO. A Secretária procedeu a leitura do Estatuto, artigo por artigo, o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime. Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta (ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE DOIS MIL E VINTE DOIS A DOIS MIL E VINTE QUATRO compreendido entre DOIS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS A DOIS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE QUATRO o que resultou na seguinte formação: Diretoria Executiva: **Presidente**: Higor Bonfim de Almeida Alves, brasileiro, casado, vendedor, 16/08/1983, RG 779467 SSPTO, CPF 009.301.421-01, Carlos Alves da Silva e Joana Darc de Almeida, rua D quadra 04 lote 37, N. 180 - setor Vila Independência, CEP 77.433-658. **Vice-presidente:** Narcélio Lima Brito, brasileiro, divorciado, protético, data de nascimento: 18/10/196, RG n. 14113490 2ª via SSP/GO CPF: 431.617.661-72,filiação: Eliza Lima Brito e, Antônio Luiz Leitão Brito, residente: rua Adelmo Aires Negre, Q. 21 lt 11 n. 1560, Setor Central.**1ª Secretária**: Caroline Oliveira Lima, brasileira, solteira, Estudante, data de nascimento: 28/02/1998, RG n. 1278608 SSP-TO e CPFn. 059.521.301-43, filiação: Alveci Pereira Lima e Vanuza Franca de Oliveira, residente Rua S02, Qd. 05 lt. 10, n. 169, Jardim Eldorado, Gurupi-TO, CEP: 77.425-320. **2ª Secretária**: Poliana José Pereira, brasileira, solteira, acadêmica, nascimento: 21/09/1986, RG: 816948 SSP TO, CPF n. 013.483141-17, filiação: Silverio José Pereira e Elvira Figueiredo Pereira, residente na Avenida Rio de Janeiro, n. 2034, Jardim Eldorado, Gurupi-To, CEP: 77.403-090. **1º Tesoureiro**: João Vitor Ferreira Albuquerque Silva, brasileiro, solteiro, acadêmico, nascida em 01/04/2004, RG n.1.290.228 SSP/TO, CPF n. 060.808.931-18, filho de Colemar Correia da Silva e Elaine Maria Ferreira de Albuquerque, residente na Avenida São Paulo, n.807 casa, Setor Centro, CEP: 77.403-040, Gurupi-TO. **2º Tesoureiro**: Pedro Henrique Dias Carvalho, brasileiro, solteiro, Acadêmico, data de nascimento: 05/08/1998, portadora do RG n.1262346 SSP/TO e CPF n. 057.479.861-71, filiação: Milsimar Ferreira de Carvalho e Elisangela Dias dos Santos, residente na Rua Bela Vista, Q.08 LT.05, s/n. Jardim Pauliceia, Gurupi-To, CEP: 77.433-310. **Conselho Fiscal**: Membros efetivos: **1ª Conselheira**: Ivanilda Pereira Machado, brasileira, solteira, estudante, nascida 20/12/1979, RG 372.805, 2ª

Digitalizado com CamScanner

Via SSP/TO e CPF n. 010.345.141-21, filiação: Raimundo Machado de Souza e Ana Pereira Machado, residente: Rua Presidente Getúlio Vargas, n. 1384, Setor Central – Gurupi, CEP: 77.402-090. **2ª Conselheira**: Cláudia Shoraya Fernandes de Souza, brasileira, solteira, Gestora Ambiental, nascida em 09/03/1974, RG n.160.636 SSP/TO e CPF n.626.283.641-15, filiação: Nilton Rodrigues de Souza e Rita Fernandes de Souza, residente na Avenida Pernambuco, Qd. D Lt. 07, n.2367, Centro, CEP: 77.410-040, Gurupi-To. **3ª Conselheira**: Sarah Fernanda Figueiredo Bastos, Brasileira, solteira, advogada, nascimento 08/08/1990, RGn. 1.080.845 SSP/TO e CPFn, 028.348.791-76,filiação: Ednilson Oliveira Bastos e Francisca Zuleide Figueiredo Bastos, residente: Rua Delfino Aguiar, quadra 01 lote 05, Kitnet 05, CEP:77.405-040 Centro – Gurupi-TO. **Membros Suplentes**: Aurea Denise Santana de Souza, brasileira, solteira ,estudante, nascida em 23/05/1996, RG:1.093.710 2ª via SSP/TO e CPF:050.087.971-07,filiação: Laurenço Francisco de Souza e Marinalva Santana da Silva, residente: rua 21ª, N. 220, Qd. 24, Lt. 09, Setor Alto dos Buritis, Gurupi – TO. Elaine Maria Ferreira de Albuquerque, brasileira, solteira, servidora pública, nascida em 21/02/1984, RG: 604.338 SSPTO e CPF: 000.785.951-18,filiação: Álvaro Ferreira de Albuquerque e Raimunda Ferreira de Oliveira, residente rua 07 qd 8 LT 32, Residencial Madrid, Gurupi-TO. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ate juntamente com presidente e secretario da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião. Tendo esgotado a pauta do dia, a Sr. Presidente encerrou os trabalhos as 12h00. A ata vai por mim assinada, secretario dos trabalhos e pelo presidente.

Presidente da Reunião: Higor Bonfim de Almeida Alves

Secretario da Reunião: Caroline Oliveira Lima

2º Ofício

Diretoria Eleita:

Higor Bonfim de Almeida Alves.

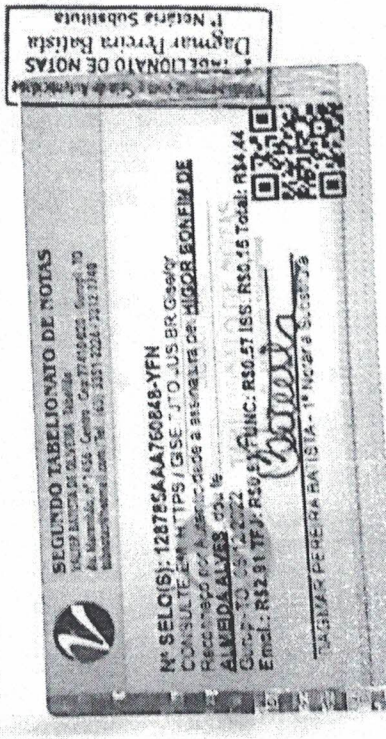
Higor Bonfim de Almeida Alves
Presidente

Caroline Oliveira Lima

Caroline Oliveira Lima
1ª Secretaria

Narcélio Lima Brito

Narcélio Lima Brito
Vice Presidente



Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1.018 - Centro - CEP: 77402-670 - Fone: (63) 3351-1909

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 16.753 e registrado sob o nº 2.619. Dou fé. GURUPI -TO 13/12/2022.

Emolumentos: R$ 116,83 Tx. Jud.: R$ 29,15 FUNCIVIL: R$ 13,75
Total: R$ 159,73

Selo Digital: 12934eAAA484176-UKZ

Mª de Fátima Ares Santana
Escrevente Autorizada

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

Digitalizado com CamScanner

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

Pollyanna José Pereira
2ª Secretaria

Assinaturas dos presentes:

Sarah Fernanda Nogueira de Barros
Anamilda Pereira Machado
Aurea Denise S. de Araújo
Claudia Siqueira L. Souza
Pedro Henrique Dias Carvalho
João Victor Ferreira Albuquerque Silva
Narcelio Lima Brito

Digitalizado com CamScanner

CONVOCAÇÃO

Convocação para reunião da Associação no dia 02/12/2022 as 8h00, realizar-se na sede provisória da Associação, rua Adelmo Aires Negre, n.1560, Setor Centro, CEP 77405-080.

N.	ASSINATURA
01	Hugo Bortin de Almeida Alves
02	Sarah Fernanda Figueiredo Bastos
03	Franilda Pereira Machado
04	Eduarda José Pereira
05	Claudio Shoraya L. Sousa
06	Aurea Jeniza D. de Souza
07	Caroline Oliveira Lima
08	Pedro Henrique Dias Coelho
09	João Vitor Ferreira Albuquerque Brito
10	Marcelo Lima Santo
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	

Gurupi, 17 de novembro de 2022.

Digitalizado com CamScanner

Ilustrissimo Sr. Oficial, do tabelionato de protestos de títulos de Gurupi – Tocantins.

166, 72

Prezado senhor,

A Associação Dr. Antônio Luiz Leitão Brito, localizada no endereço: rua Adelmo Aires Negre, n.1560, Setor Centro, CEP 77405-080, Gurupi - TO, representada por sua presidente Higor Bonfim de Almeida Alves, CPF n. 009.301.421-01, na forma do estatuto social, requer a vossa senhoria o registro da ata de fundação da Associação, eleição da Diretoria e Estatuto, realizada em 02/12/2022.

Termos em que,

Requer Deferimento.

Gurupi, Tocantins, 07 de dezembro de 2022.

2º OFÍCIO

Higor Bonfim de Almeida Alves

ASSOCIAÇÃO Dr. Antônio Luiz Leitão Brito
HIGOR BONFIM DE ALMEIDA ALVES
PRESIDENTE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351 2226 / 3312 7740

Nº SELO(S): 128785AAA761198-SGI
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
Reconheço por Semelhança a assinatura de: HIGOR BONFIM DE ALMEIDA ALVES, dou fé.
Gurupi-TO, 13/12/2022
Emol.: R$5,82 TFJ: R$1,62 FUNC: R$1,14 ISS: R$0,29 Total: R$8,97

DAGMAR PEREIRA BATISTA - 1ª Notária Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista
1ª Notária Substituta

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.962.023/0001-03 **MATRIZ**		**13/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DR ANTONIO LUIZ LEITAO BRITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DR ANTONIO LUIZ LEITAO BRITO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADELMO AIRES NEGRI	**1560**	**QUADRA21 LOTE 11**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.405-080	**SETOR CENTRAL**	**GURUPI**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HIGORBAA@GMAIL.COM	**(63) 8457-7267**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **09:38:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**